



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 174/2020 PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA (FJS).

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretária da Saúde em Exercício, **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, devidamente autorizado por Decreto do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA**, CNPJ nº 15.194.004/0001-25, estabelecido à Ladeira do Campo Santo, s/n Bairro da Federação, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo **SR. GERALDO LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.201.845-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo SEI nº 019.8765.2019.0066681-85 que originou o Contrato de Gestão nº 174/2020 e no Processo SEI nº 019.16619.2022.0090188-75 que instrui este Ato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2020, com fulcro na Cláusula Décima Quarta, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 174/2020, tem por objeto promover a revisão de metas, ajuste dos leitos, bem como a adequação do valor mensal estimado do contrato que regula a Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do **HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA**, localizado na Estrada da Rodagem, km 06, s/nº, Município de Itaparica, Estado da Bahia, pelo período de 30 (trinta) meses, tendo termo inicial o mês de janeiro de 2023 e termo final, 30 de junho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõem o presente Termo Aditivo:

- I. Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde;
- II. Anexo II – Metas de Produção;
- III. Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- IV. Anexo Técnico – Sistema de Repasse Financeiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução dos serviços do **HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA**, de acordo com os Anexos I, II, III e Técnico, ocorrerá a partir do mês de janeiro/2023, (trigésimo primeiro mês de vigência do Contrato).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Até o trigésimo mês (dezembro/2022) de vigência do Contrato, para fins de avaliação de desempenho da Organização Social, serão utilizados os Anexos do Contrato de Gestão nº 174/2020. A partir do trigésimo

primeiro mês (janeiro/2023) de vigência do Contrato, para fins de avaliação de desempenho da Organização Social, serão adotados os Anexos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal de custeio da Unidade de Saúde, reajustado pela Apostila nº 1 ao Contrato de Gestão nº 174/2020 em R\$ 1.324.674,55 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) **passa para R\$ 1.250.544,70** (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), considerando a dedução de R\$ 74.129,85 (setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) decorrente dos ajustes ocorridos neste pacto contratual, segundo Parecer COESA (id. 00053636929).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor global deste Termo Aditivo, corresponde ao custo de R\$ 37.516.341,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e um reais) para o período de 30 (trinta) meses, iniciados em janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivos de Revisão de Metas serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302313/2640

Meta: 2148

Fonte: 100/130/281

Elemento de Despesa: 33.50.85

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SR GERALDO LEITE
CPF/MF Nº 000.201.845-49
REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA (HGI), busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal no Hospital.

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão de Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS).

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o CONTRATO DE GESTÃO, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão desta Unidade Hospitalar por este modelo tenha como objetivos principais a economicidade e a vantajosidade para o Estado:

Prestar assistência gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS;

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;

Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

Prover a atenção multiprofissional e interdisciplinar no atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica, Serviço de Atendimento em Diagnóstico e Terapia (SADT) além dos serviços de apoio à assistência hospitalar;

Garantir a humanização da assistência em consonância com a Política Nacional de Humanização.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Nº 2602083. Está caracterizado como Hospital Geral Complementar de Médio Porte, para a Rede de Atenção às Urgências e Rede de Atenção às Urgências, Rede Cegonha e Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Salvador. Referência para as situações de média complexidade dos municípios de Vera Cruz e Itaparica e demais municípios que pactuam ações e serviços de saúde com o município de Itaparica, de acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI/2010).

O HGI atua com o perfil assistencial de hospital geral de médio porte, capaz de ofertar ao usuário do SUS atendimento médico em urgência e emergência clínica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, traumato-ortopédica e em Saúde Mental; internação hospitalar nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica; atendimento ambulatorial mediante oferta de consultas especializadas e cirurgias ambulatoriais; procedimentos de diagnóstico e terapias (diagnóstico em patologia clínica, anatomopatologia, imagem, métodos gráficos e hemoterapia), e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

O HGI é programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% SUS, com acesso por demanda espontânea ou sob regulação da Central de Regulação de Urgências Médicas do SAMU Metropolitano de Salvador e da Central Estadual de Regulação (CER).

3. SERVIÇOS OFERTADOS

Classificamos os serviços a serem prestados em 04 (quatro) tipos principais: Urgência e Emergência, Ambulatório, Internação Hospitalar e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

3.1. Urgência E Emergência

O HGI disponibilizará atendimentos de urgência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano. São considerados como tal, os atendimentos não programados, realizados pelo Serviço de Urgência e Emergência da unidade, dispensados às pessoas que procurem atendimento na unidade de forma espontânea ou referenciada pela Central Estadual de Regulação e pela Central de Regulação de Urgências do SAMU Metropolitano de Salvador, devido a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida.

O Serviço de Urgência 24 horas terá capacidade para atendimento às urgências de média complexidade, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco. Deverá ser utilizado protocolo específico, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1600/2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS. Os casos de não urgência poderão ser contra referenciados para Unidades de Atenção Básica, de acordo com Mapa de Vinculação a ser pactuado entre a OS e os gestores municipais de sua área de abrangência (municípios de Itaparica e Vera Cruz).

O atendimento às urgências clínicas e cirúrgicas, em atenção às diretrizes estabelecidas pela Portaria MS/GM Nº 1600/2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, deverá estar estruturado para atendimento às linhas do cuidado prioritárias do trauma, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral e vasculopatias diabéticas.

O serviço de Urgência Obstétrica terá capacidade para atendimento a: (i) parto de risco habitual, normal e cirúrgico das gestantes residentes em Itaparica e Vera Cruz, de acordo com o Mapa de Vinculação da Rede Cegonha, e (ii) intercorrências da gestação e puerpério, de média complexidade, por demanda espontânea ou regulado pela CER ou SAMU 192.

O acesso das usuárias deverá ser organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco, com a utilização do Protocolo do Ministério da Saúde, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1459/2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS. Os casos de não urgência poderão ser contra referenciados para Unidades de Atenção Básica, de acordo com Mapa de Vinculação.

O Serviço de Urgência e Emergência deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

Atendimento de Urgência na Atenção Especializada;

Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas;

Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória;

Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada- Enfermeiro;

Tratamento de Doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo;

Pequenas Cirurgias;

Exames de Patologia Clínica;

Exames Radiológicos;

Eletrocardiograma (preferencialmente por Telemedicina);

Trombólise Química, nos casos de Infarto Agudo do Miocárdio.

O cuidado às urgências ortopédicas de média complexidade (primeiro atendimento e agendamento para segundo tempo cirúrgico) deverá ser organizado como estabelecido pela Portaria GM/MS Nº 880/2013 que define a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos traumato-ortopédicos de média complexidade no âmbito do SUS.

Os espaços existentes para os atendimentos de emergência estão assim distribuídos:

SERVIÇO	Nº LEITOS
Sala de Acolhimento com Classificação de Risco	01
Observação masculina	02
Observação feminina	02
Observação pediátrica	02
Observação obstétrica	01
Sala de atendimento ao paciente crítico	01
Sala de ECG	01
Sala de medicação	01
Sala de procedimentos	01
Consultório indiferenciado	03
Consultório diferenciado	01
Posto de enfermagem	02

O Serviço de Urgência e Emergência deverá disponibilizar, diariamente, no mínimo, em regime de plantão de 24 horas, as seguintes especialidades médicas:

Clínica Geral;
Cirurgia Geral;
Ortopedia;
Pediatria;
Obstetrícia;
Anestesiologia.

3.2. Ambulatório

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda à sexta-feira, exceto feriados, atendendo, além dos pacientes egressos da unidade, os pacientes referenciados pelos municípios de sua área de abrangência, conforme distribuição de cotas a serem pactuadas. Caso haja demanda para as especialidades ofertadas, o horário de atendimento ambulatorial poderá ser ampliado.

O atendimento ambulatorial poderá ser realizado de três formas distintas: primeira consulta, consultas subsequentes (retornos) e cirurgias ambulatoriais.

Serão consideradas pequenas cirurgias ambulatoriais os atos cirúrgicos realizados nas salas cirúrgicas do hospital que não requeiram hospitalização.

O ambulatório do HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

Consulta Médica na Atenção Especializada (Cirurgia Geral, Cardiologia, Ortopedia e Ginecologia);
Consulta Médica na Atenção Especializada- Anestesiologia (consulta pré-anestésica);
Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada- Nutricionista;
Exames de Patologia Clínica;
Procedimentos Radiológicos;
Ultrassonografias;
Tratamento de Doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo;
Cirurgias Ambulatoriais.

As especialidades acima descritas serão ofertadas aos pacientes internados na unidade, caso necessitem, como interconsulta.

3.3. Internação Hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O HGI funcionará com a capacidade operacional para 52 leitos, assim distribuídos:

ESPECIALIDADES QUANTIDADE DE LEITOS

CLÍNICOS

Clínica Geral	12
Saúde Mental	04

CIRÚRGICOS

Cirurgia Geral	20
Ortopedia	04

PEDIÁTRICOS

Pediatria Clínica	04
-------------------	----

OBSTETRÍCIA

Clínica	04
Cirúrgica	04

TOTAL	52
--------------	-----------

A Unidade de Internação em Saúde Mental destina-se a internações de curta duração, para usuários de álcool e/ou outras drogas, em situações assistenciais que evidenciem indicativos de ocorrência de comorbidades de ordem clínica e/ou psíquica, sempre respeitadas as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e sempre acolhendo os pacientes em regime de curtíssima ou curta permanência. Deverá estar integrado aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I) de Itaparica e Vera Cruz. Deverá, ainda, dispor de profissional especializado em Saúde Mental 24 horas/dia.

Como apoio às ações assistenciais, o HGI dispõe de Centro Cirúrgico/Obstétrico com 02 salas de médio porte, Central de Material Esterilizado (CME), Serviços de Farmácia, Lavanderia, Almoxarifado, Nutrição, Manutenção Geral e Arquivo de Prontuários de Paciente e Estatística.

No processo de hospitalização estão incluídos:

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação.

Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;

Dispensação de medicamentos antineoplásicos orais para pacientes em tratamento na Unidade;

Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral;

Alimentação para pacientes e acompanhantes que permanecerem na unidade de emergência, em observação;

Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico, bioquímico, psicólogos, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;

Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia, incluindo sedação venosa para pacientes que dela necessitem para a realização de procedimentos diagnósticos;

Material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;

Diárias de hospitalização em quarto compartilhado, ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;

Acompanhante para os adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990 e idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso);

Sangue e hemoderivados;

Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos (principalmente trombolíticos para casos de IAM e AVC) e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;

Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval;

Garantir a realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros);

A compra de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

3.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia. Os exames solicitados de emergência/urgência em todas as unidades do HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente.

Hemoterapia: através da Agência Transfusional, para pacientes em atendimento no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Anatomia Patológica: para pacientes que realizarem biópsias e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou em regime de internação hospitalar. Embora o serviço deva ser terceirizado, os resultados dos exames não deverão exceder o prazo de 30 dias. Resultados que não sejam procurados pelos pacientes, em um período de 60 dias, deverão ser encaminhados às Secretarias de Saúde dos respectivos municípios de residência;

Diagnóstico por Método Gráfico: Eletrocardiograma (preferencialmente por telemedicina), para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico em Radiologia: para pacientes referenciados pela SMS; em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular para pacientes referenciados pela SMS (de acordo com as cotas pré-estabelecidas); pacientes em atendimento no ambulatório e em regime de internação hospitalar;

Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, fluidos corporais (incluindo líquido), microbiologia, gasometria e uroanálise, para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização;

Diagnóstico por Teste Rápido: Glicemia Capilar; Teste Rápido de Gravidez; Teste Rápido para Sífilis na Gestante/Pai/Parceiro; Teste Rápido para detecção de HIV na Gestante/Pai/Parceiro; Teste Rápido para detecção de: (i) HBV, (ii) Virus Zika/Igm/Igg, (iii) Dengue Igg/Igm, (iv) Febre Chikungunya Igm. Para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar

Fisioterapia para pacientes internados e egressos da unidade.

4. ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HGI deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

5. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Enfermagem;

Nutrição;

Farmácia;

Fisioterapia;

Assistência Social;

Psicologia;

Biomedicina;

Patologia clínica.

6. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO

Centro Cirúrgico;

Central de Material Esterilizado (CME);

Serviço de Nutrição Parenteral e Enteral (terceirizado);

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Almoxarifado;

Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;

Núcleo de Manutenção Geral;

Processamento de Roupas Hospitalares;

Vigilância e Segurança Patrimonial;

Transporte;

Gases Industriais;

Informatização – a ser instalado/adquirido pela OS;

Higienização;

Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

7. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou a SESAB, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja ela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESAB. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo então realizado o estudo econômico econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao Contrato.

8. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que o HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA funcionará com o perfil descrito, sob CONTRATO DE GESTÃO com a SESAB, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SESAB para eventuais alterações contratuais cabíveis.

8.1 A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando: Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;

Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);

Representação, inclusive jurídica;

Governança;

Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;

Gerenciamento de Riscos;

Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;

Relações com fornecedores;

Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;

Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);

Gerenciamento dos serviços de transporte;

Gerenciamento da informação inclusive automatizada;

Projetos de sustentabilidade; e,

Patrimônio.

8.2 A OS deverá:

Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;

Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;

Assegurar boas práticas de governança.

8.3 Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A OS contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

8.4 O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

8.5 A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

8.6 Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

8.7 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

8.8 A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

8.9 Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas

devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

8.10 A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

8.11 A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica - garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

8.12 O HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA;

Grupo de Trabalho em Humanização;

Comissão de Ética Médica;

Comissão de Ética de Enfermagem;

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;

Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;

Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;

Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;

Núcleo de Segurança do Paciente.

8.13 A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

8.13.1 Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

Agendamento;

Ambulatório;

Internação;

Laboratório de Análises Clínicas;

Controle de laudos por imagens;

Controles de Material Esterilizado;

Enfermagem e serviços assistenciais;

Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Centro Cirúrgico;

Faturamento SUS;

Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;

Serviço de Nutrição e Dietética;

Serviço de Materiais - logística (inclusa aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

Processamento de roupas;

Orçamento, finanças e custos hospitalares.

Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - dentro do prazo previsto de 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato de Gestão Emergencial e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;

Controles de Nutrição e Dietética;

Gerenciamento de Estoques - logística (inclusa aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

Controle de patrimônio;

Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;

Painéis para atendimento ao paciente.

8.14 A gestão HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

8.15 A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

8.15.1 Será de responsabilidade do NMG:

Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

8.16 A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

8.16.1. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

A seleção de medicamentos;

A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;

Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;

O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar

A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos.

As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re-embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;

A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

8.17 A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão Emergencial, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

8.18 A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

8.19 A gestão do HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses.

8.20 A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

8.21 Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17 (dezessete) horas para os demais, conforme regulamento proposto pela OS e com a aprovação da SESAB.

8.22 A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da

clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos.

8.23 A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

8.24 Os clientes idosos, adolescentes e crianças terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

8.25 A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento –Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

Nome do paciente;

Nome do hospital;

Endereço do hospital;

Motivo da internação (CID-10);

Data da admissão e data da alta;

Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

Diagnóstico – principal e secundário – da alta;

Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

8.26 A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HGI nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

8.27 A enfermagem do HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

8.28 Os serviços de anatomia patológica e de nutrição enteral e parenteral que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico e terapêutica do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento no HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA.

8.29 A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública Professor Jorge Novis, conforme o caso, e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

8.29.1 Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

8.29.2 A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

8.30 A OS é responsável por formalizar com outros serviços existentes na própria Região de Saúde, ou em outra, garantia de acesso aos serviços assistenciais não implantados no HGI, em atendimento ao disposto no Art.20 da RDC nº07/2010 da ANVISA.

8.31 O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde.

Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS.

Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.

Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos.

Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares.

Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares.

Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: nº. 01/DISAD - 27/06/85; nº. 607 - 23/08/85; nº. 15/MS/SVS - 23/08/88; nº. 05 – 13/11/89; nº. 122 – 29/11/93; nº. 453/SNVS/DTN – 11/09/96; nº. 843/MS/SVS – 26/10/98).

RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Portaria nº 1.914 de 09 de agosto de 2011 - aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde.

Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo.

Portaria nº. 1.559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS.

Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui a o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar.

Portaria nº. 123 de 28 de dezembro de 2005 – que define alterações e adequações na portaria 210 de 15 de junho de 2004.

Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Portaria nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências.

Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.

Portaria nº. 120 de 14 de abril de 2009- institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Portaria MS/GM Nº 1600 de 07 de julho de 2011- institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

Portaria MS/GM Nº 4279 de 30 de dezembro de 2010- estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.

Portaria GM/MS Nº 3088 de 23 de dezembro de 2011- institui a Rede de Atenção Psicossocial para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Portaria GM/MS Nº 148 de 31 de janeiro de 2012- define as normas de funcionamento e habilitação dos Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Portaria GM/MS Nº 2994 de 13 de dezembro de 2011- aprova a Linha do Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e protocolo da Síndrome Coronariana Aguda.

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO

HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1. Realizar **355** (trezentas e cinquenta e cinco) saídas hospitalares/mês.

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação

Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

1.3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº. DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
Clínica Médica	12	57
Saúde Mental	4	10
Clínica Pediátrica	4	19
Clínica Cirúrgica Geral		
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal	20	160
04.09- Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário		
04.12 - Cirurgia torácica		
04.15 – Outras Cirurgias		
Clínica Cirúrgica Ortopédica	4	32
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular		
Obstetrícia Clínica		
03.03.10- Tratamento durante Gravidez, Parto e Puerpério	04	
03.10- Parto e Nascimento		77
Obstetrícia Cirúrgica		
04.11.01- Cirurgia Obstétrica- Parto	04	
04.11.02- Outras Cirurgias relacionadas ao estado gestacional		
TOTAL	52	355

2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*	META MENSAL
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	4.215
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	506
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	169
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades (ECG)	135
02.14 - Teste Rápido	101
TOTAL DO GRUPO 02	5.126
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**	
03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico)	1.008
03.01.01.007-2 – Consulta Médica na Atenção Especializada	336
03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada- Médico	1.080
03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação 24 Horas	270
03.01.06.010-0 – Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	13
TOTAL DO GRUPO 03	2.707
GRUPO 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS*	
04.01 – Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	40
TOTAL DO GRUPO 04	40
TOTAL GERAL	7.873

(*) Para avaliação da produção dos procedimentos com finalidade diagnóstica e de procedimentos cirúrgicos será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.

(*) Para avaliação da produção dos procedimentos clínicos será utilizada o código do procedimento.

ANEXO III
RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
HOSPITAL GERAL DE ITAPARICA

Pessoal Diretoria

Diretor Geral

Diretor Técnico

Gerente Operacional

Gerente Administrativo/Financeiro

Pronto Atendimento 24 horas

Anestesia

Cirurgia Geral

Clínica Geral

Ortopedia

Pediatria

Diaristas (Cuidado Horizontal)

Cirurgia Geral

Clínica Geral

Ortopedia

Pediatria

Psiquiatria

Obstetrícia

Ambulatório

Anestesia (consulta pré-anestésica/cirurgia eletiva)

Cardiologia

Cirurgia Geral

Ginecologia

Ortopedia

Interconsultas

Cardiologia

Angiologia/Cirurgia Vascular

Cirurgia geral

Ortopedia

Neurologia

Pneumologia

Gastroenterologia

SADT

Hematologia (Responsável Técnico pela Agência Transfusional)

Radiologia

Ultrassonografia

Pessoal Assistência à Saúde (nível Superior)

Assistente Social

Biomédico

Bioquímico

Enfermeiro

Farmacêutico

Fisioterapeuta

Nutricionista

Pessoal Assistência à Saúde (nível técnico)

Técnico de Enfermagem

Técnico de Radiologia

Técnico em Nutrição

Técnico em Patologia Clínica

Pessoal de Apoio Administrativo (nível superior)

Administrador Hospitalar

Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)

Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)

Pessoal de Apoio Administrativo

Almoxarife

Auxiliar Administrativo/Secretaria

Auxiliar de almoxarifado

Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, roupa, cozinha, maqueiro, etc)

Cozinheiro dietético

Cozinheiro geral

Motorista

Recepcionista

Técnico em Informática

Técnico Administrativo (material/pessoal)

Técnico arquivista

Técnico Contabilidade/Faturista

Técnico em Edificação

Técnico em Eletricidade

Técnico em Eletrônica

Técnico em Hidráulica

Técnico Estatístico

Vigilante/Portaria

ANEXO TÉCNICO

SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidade estipulada nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

(x)	Internação
()	Hospital Dia
(x)	Atendimento Ambulatorial
(x)	SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1 As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O valor de repasse mensal está estimado em R\$ **1.250.544,70** (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), para fins de custeio da operação da Unidade.

4. Os repasses financeiros à CONTRATADA, previstos no item 3, dar-se-ão da forma abaixo descrita:

PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
70%	R\$ 875.381,29 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).
30%	R\$ 375.163,41 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

4.1. 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 875.381,29 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor (mensal) estimativo de R\$ 375.163,41 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3. A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até **o 5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até **o dia 20 do mês subsequente** à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1.1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.2. A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.3. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
31º Mês (janeiro/2023)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
32º Mês (fevereiro/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos meses 28º, 29º e 30º (outubro, novembro e dezembro/2022) do Contrato de Gestão. Esta avaliação será com base no Anexo II do Contrato de Gestão nº 174/2020.	Datasus/Tabwin e RIH
33º Mês (março/2023)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
34º Mês (abril/2023)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
35º Mês (maio/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 31º, 32º e 33º (janeiro, fevereiro e março/2023) meses do Contrato de Gestão. A partir desta avaliação será com base no Anexo II do presente Termo Aditivo	Datasus/Tabwin e RIH
36º Mês (junho/2023)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
37º Mês (julho/2023)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
38º Mês (agosto/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 34º, 35º e 36º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
39º Mês (setembro/2023)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
40º Mês (outubro/2023)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
41º Mês (novembro/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 37º, 38º e 39º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
42º Mês (dezembro/2023)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
43º Mês (janeiro/2024)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
44º Mês (fevereiro/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 40º, 41º e 42º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH

45º Mês (março/2024)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
46º Mês (abril/2024)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
47º Mês (maio/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 43º, 44º e 45º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
48º Mês (junho/2024)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
49º Mês (julho/2024)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
50º Mês (agosto/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 46º, 47º e 48º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
51º Mês (setembro/2024)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
52º Mês (outubro/2024)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
53º Mês (novembro/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 49º, 50º e 51º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
54º Mês (dezembro/2024)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
55º Mês (janeiro/2025)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
56º Mês (fevereiro/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 52º, 53º e 54º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
57º Mês (março/2025)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
58º Mês (abril/2025)	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
59º Mês (maio/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 55º, 56º e 57º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, OU na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º Mês (junho/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 58º, 59º e 60º (abril, maio e junho/2025) meses do Contrato de Gestão.	58º mês: Datasus /Tabwin e RIH. 59º mês: RIH 60º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais

1.3.1. As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.3.2. Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.3.3. O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.4. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir.

1.4.1. Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.4.2. O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	PESO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À AVALIAÇÃO QUANTITATIVA
INTERNAÇÃO	70%
AMBULATÓRIO COM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20%
SADT	10%
TOTAL	100%

1.4.3. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa

III.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:

A Avaliação e Valoração dos Indicadores Quali- Quantitativos a ser utilizada para verificar o desempenho do **MÊS DE MAIO/2023** (realizada em relação aos 31º, 32º e 33º meses (janeiro, fevereiro e março/2023) do Contrato de Gestão.

A partir desta avaliação terá como base o Anexo II do presente Termo Aditivo e seguirá o modelo abaixo:

Nº	INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
INDICADORES QUALITATIVOS					
01	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME / Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado.	Parâmetro: R\$ 3.522,66 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Meta Permanente: Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. Observação: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin.	2,0%
02	Percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Total de AIH pagas / Total de AIH apresentadas x 100	Meta Permanente: Atingir, no mínimo, 90% do percentual de AIH pagas em relação	Resumo de Valores Aprovados extraído do site da DICON/SESAB (http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores).	2,0%

			à quantidade de AIH apresentadas.		
03	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 1,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%
04	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / Nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 3,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%
05	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	Meta Permanente: 80%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
06	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	Meta Permanente: 10%	RIH	1,0%
07	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	Meta Permanente: 10%	RIH	1,0%

INDICADORES QUANTITATIVOS

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - INTERNAÇÃO

08	CLÍNICA MÉDICA/SAUDE MENTAL (67 saídas hospitalares/mês)	-	META TRIMESTRAL: 201 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	14,0%
09	CLÍNICA PEDIÁTRICA (19 saídas hospitalares/mês)	-	META TRIMESTRAL: 57 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,0%
10	CLÍNICA CIRURGICA GERAL: 04.07-Cirurgia do Aparelho Digestivo 04.09 - Cir. Aparelho Genito Urinário. 04.12- Cirurgia Torácica 04.15 - Outras Cirurgias. (160 saídas hospitalares/mês)	-	META TRIMESTRAL: 480 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	15,0%
11	CLÍNICA CIRURGICA ORTOPÉDICA: 04.08-Cirurgia do Aparelho Osteomuscular	-	META TRIMESTRAL: 96 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS	5,0%

	(32 saídas hospitalares/mês)			/	
				Tabwin.	
12	OBSTETRICA CLINICA: 03.03.10–Tratamento durante a Gravidez, Parto e Puerpério. 03.10 -Parto e Nascimento OBSTETRICA CIRÚRGICA: 04.11.01 - Cirurgia Obstétrica – Parto. 04.11.02-Outrascirurgias relacionadas ao estado gestacional. (77 saídas hospitalares/mês)	-	META TRIMESTRAL: 231 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	26,0%
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL					
GRUPO 02: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
13	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (4.215 procedimentos/mês)	-	META TRIMESTRAL: 12.645 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	2,0%
14	02.04- Diagnóstico por Radiologia (506 procedimentos/mês)	-	META TRIMESTRAL: 1.518 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	2,0%
15	02.05- Diagnóstico por Ultrassonografia (169 procedimentos/mês)	-	META TRIMESTRAL: 507 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	3,0%
16	02.11-Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG) (135 procedimentos/mês)	-	META TRIMESTRAL: 405 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	1,5%
17	02.14-Teste Rápido (101 procedimentos/mês)	-	META TRIMESTRAL: 303 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	0,5%
GRUPO 03: PROCEDIMENTOS CLINICOS					
18	03.01.01.004-8 – Consultas de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) (1.008 procedimentos/mês)	-	META DO PERÍODO: 3.024 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	6,0%
19	03.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada (336 procedimentos /mês)	-	META TRIMESTRAL: 1.008 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	2,0%
20	03.01.06.006-1 -Atendimento de Urgência na Atenção Especializada –Médico (1.080 procedimentos/mês)	-	META TRIMESTRAL: 3.240 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	6,0%
21	03.01.06.002-9-Atendimento de Urgência com Observação 24horas. (270 procedimentos/mês)	-	META TRIMESTRAL: 810 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	1,5%
22	03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória (13 procedimentos/mês)	-	META TRIMESTRAL: 39 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	0,5%
GRUPO 04: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS					
23	04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	-	META TRIMESTRAL: 120 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	2,0%

(40 procedimentos/mês)				
TOTAL GERAL OBTIDO				100%

1. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores qualitativos, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.
2. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores quantitativos, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.
3. Quando houver sido alcançada ou superada a meta quantitativa contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

IV. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Leite, Usuário Externo**, em 06/01/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 13/01/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060234858** e o código CRC **B66BCCF1**.



em acréscimo acumulado de 24,67% e supressão acumulada de 1,76 % em relação ao período de renovação do Contrato, acrescendo ao Contrato a importância de R\$ 1.504.923,34. 5 - Data de Assinatura: 13/01/23 - Origem: Contrato nº 460013631, aditado sob os nos 176/20, 285/20, 050/21, 103/21, 360/21, 045/22, 113/22. Salvador, 13/01/23. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 002/23

1 - Aditivo nº: 002/23. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratado: CONECTE ENGENHARIA LTDA. 4 - Objeto: Prorrogação por mais 60 dias. 5 - Data de Assinatura: 13/01/23 - Origem: Contrato nº 460018240, aditado sob os nos 293/22, 417/22. Salvador, 13/01/23. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, Processo: nº 046.0571.2023.0000706-20 Pregão Eletrônico nº. 029/2021 RP SAEB - LOTE IV - CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. OBJETO: prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 14/01/2023 terminando, portanto, em 13/03/2023. Valor global: R\$ R\$ 73.811,60 (setenta e três mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 0001, Destinação do recurso: 1.753.0.148.000000.00.00.00/1.501.0.213.000000.00.00. Ação: 2000, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.000. REGIME DE EXECUÇÃO - Empreitada por preço Unitário. FORMA DE PAGAMENTO - Ordem bancaria ou credito em conta corrente. Salvador, 13/01/2023. ASSINATURAS: Daniella Teixeira Fernandes de Araújo (Diretor Geral em exercício) - Contratante e Eduardo Duarte Neto - Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO nº 019.5120.2022.0156550-45 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022** CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. CONTRATADA: **LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ Nº. 13.530.225/0001-00. **OBJETO:** incluir o **CNPJ e Inscrição Estadual** das filiais de acordo com cada unidade hospitalar contemplada no contrato original em epígrafe, nos endereços firmados com a empresa **LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, conforme disposição a seguir:

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA	HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE	HOSPITAL ESPECIALIZADO COLÔNIA LOPES RODRIGUES
CNPJ: 13.530.225/0021-45	CNPJ: 13.530.225/0099-05	CNPJ: 13.530.225/0100-83	CNPJ: 13.530.225/0101-64
Inscrição Estadual: 068.310.474	Inscrição Estadual: 199.531.493	Inscrição Estadual: 199.531.690	Inscrição Estadual: 199.531.501
Avenida Leste, s/n, Via Parafuso, Porto Certo, Camaçari/BA - CEP: 42.801-609	Rua Dr. Salustiano Guerra, nº 338, Bairro Centro, Ribeira do Pombal/BA - CEP: 48.400-000	Avenida Eduardo Frões da Mota, s/n, Bairro Brasília, Feira de Santana/BA - CEP: 44.089-340	Avenida Presidente Dutra, s/n, Bairro Brasília, Feira de Santana/BA - CEP: 44.088-349

Data de Assinatura: 13/01/2023. Dra. **Roberta Silva de Carvalho Santana** - Secretária Estadual da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO nº 019.5120.2022.0160633-20 **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022** CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. CONTRATADA: **LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ Nº. 13.530.225/0001-00. **OBJETO:** incluir o **CNPJ nº.13.530.225/0102-45 e Inscrição Estadual nº.199.759.465** da filial contemplada no contrato original em epígrafe, para o **Hospital Geral Menandro de Faria**, no endereço firmado com a empresa **LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, Avenida Santos Dumont, nº. 509, Loteamento 40, Jardim Aeroporto, Bairro Porção, CEP: 42.712-740. Data de Assinatura: 13/01/2023. Dra. **Roberta Silva de Carvalho Santana** - Secretária Estadual da Saúde.

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2020. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA**, CNPJ nº 15.194.004/0001-25, para a operacionalização da gestão e execução das ações e dos serviços de saúde do **HOSPITAL REGIONAL DE ITAPARICA**, localizado no município de Itaparica - BA. OBJETO: promover a revisão de metas contratual referentes a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA. VALOR MENSAL ESTIMADO: **R\$ 1.250.544,70** (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), considerando a **dedução de R\$ 74.129,85** (setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), decorrentes dos ajustes ocorridos neste pacto contratual. Prazo: de 30 (trinta) meses, tendo termo inicial o mês de janeiro de 2023 e termo fina em 30 de junho de 2025. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302313/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281, Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 13.12.2023. Processo nº. 019.16619.2022.0090188-75. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** SECRETÁRIA DA SAÚDE

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Resumo do Contrato nº 066/2022. Processo nº 056.3048.2022.0000315-86. Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: **GRIFOLS BRASIL LTDA**. Objeto: Aquisição de reagentes para a realização de exames imunohematológicos em pacientes e doadores de sangue da Fundação HEMOBA (Hemocentro Coordenador e Demais Serviços Hemoterápicos) e Serviços Conveniados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Unidade Gestora/Executora: 19.201/0001 - DR: 0.213.000000 e 0.130.000000- PAOE: 2634 e 2639 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Data da assinatura: 13/01/2023. Fiscais: Marília Brim de Menezes Monteiro - Matrícula nº 56649305. Coordenação de Imunohematologia, Adriana Sousa Nogueira Ramos - Matrícula nº 92013971, Coordenação Geral de Laboratórios e Joelma de Aquino Evangelista Santos, Matrícula nº 92039345 - Coordenação de Almoarifado. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Roberto Antunes de Mattos.

Resumo do Contrato nº 001/2023. Processo nº 056.3048.2022.0002140-06. Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: **ETIQUETAS HEMO LTDA ME**. Objeto: aquisição de etiquetas auto-adesivas com layout e dimensões pré-definidos para serem usadas nos tubos de coleta de amostras (amostras que posteriormente serão armazenadas sob refrigeração e/ou criopreservação) de sangue para cadastro de medula óssea, identificação das bolsas de concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas, e plasma e crioprecipitado (estes dois últimos produtos são armazenados a temperatura de -30°C) destinadas a transfusão de pacientes e identificação de amostras de sangue de pacientes do Laboratório de Diagnóstico para o Hemocentro coordenador e toda Hemorrede Pública do Estado. Unidade Gestora/Executora: 19.201/0001 - DR: 0.213.000000 - PAOE: 2634 e 2639 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Data da assinatura: 13/01/2023. Fiscais: Adler Rabelo Santos, Matrícula nº 565528929, Coordenação de Informática, Bruna Rosa Resch, Matrícula nº 09206655 - Coordenação de Coleta, Adriana Souza Nogueira Ramos, Matrícula nº 092013971, Coordenação Geral de Laboratórios, Lorena Carvalho Valverde, Matrícula nº 92081604, Coordenação de Produção e Joelma de Aquino Evangelista Santos, Matrícula nº 92039345 - Coordenação de Almoarifado. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Salvador Demóstenes Teles Freire.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria Administrativa.

Contrato nº 01/2023. Processo nº 020.4493.2022.0017562-03. Partes: Estado da Bahia por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Indiana Veículos LTDA. Objeto: Serviços de manutenção de veículos - Revisão Programada. Valor global: R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Unidade Gestora: 20.101.0004 Fonte: 100. Projeto/ Atividade: 2000. Elemento de Despesa: 3390.39.Gestor do Contrato: Rosana Lobo Amaral de Castro, matrícula 92.037.250. Fiscais do Contrato: Edmar Lima Santa Rita, matrícula 20.616.487 e André Luiz da Silva Muniz, matricula 20.377.354.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO - 17º BPM

Pregão Presencial nº 21/2022 - Processo SEI nº 030.12081.2022.0176512-84. Contrato nº 002/2023. Contratante: Polícia Militar da Bahia - 17º BPM. Contratada: COMERCIAL M RAMOS LTDA - EPP, CNPJ 17.326.677/0001-17. Valor: R\$ 120.416,20 (cento e vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos). Dotação: 3.20.801.0018.06.181.314.6923.9900.3.3.90.30.00.0.100000000.1. Objeto: Gêneros Alimentícios. Data da Assinatura: 09/01/2023. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. JUSTIFICATIVA: Suprir as necessidades do Núcleo de Formação de Soldados. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PMBA.

24H BAHIA

Divulgada lista dos sorteados para vagas em colégios da PM

MATRÍCULA DE 16 A 20 A Polícia Militar da Bahia divulgou a lista com os nomes dos 3.666 alunos que foram sorteados para as vagas da Creche Nossa Senhora das Graças (CMEI) e das 16 unidades do Colégio da Polícia Militar (CPM) no estado.

O sorteio eletrônico das vagas foi realizado às 10h no auditório do Instituto Anísio Teixeira (IAT), na capital baiana, e transmitido ao vivo pela internet. Para conferir a lista dos alunos sorteados basta acessar www.pm.ba.gov.br/cpm2023.

Após a confirmação, os pais ou responsável legal pelo candidato deverão se dirigir à unidade escolar escolhida no ato da inscrição (CPM ou creche), entre os dias 16 e 19 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e, excepcionalmente, no dia 20 de janeiro, das 8h às 12h. Segundo a corporação, 47.047 interessados se inscreveram para o sorteio.

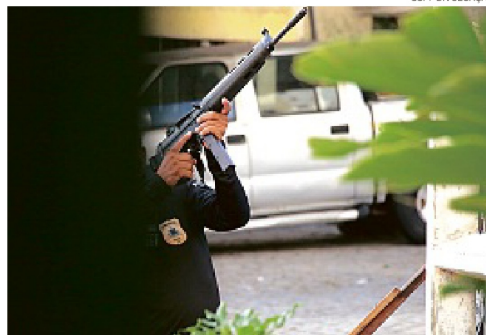
ONDA DE VIOLÊNCIA Suspeitos de homicídios e tráfico de drogas foram alvos da Operação Pacificatio, deflagrada pela Polícia Civil, por meio do Departamento de Polícia do Interior (Depin), em Feira de Santana, na manhã de sexta-feira (13). A cidade viveu uma onda de violência que já gerou 10 mortes, além de outras três no Conjunto Penal do município.

Dois homens foram presos, e dois adolescentes, apreendidos. Também foram encontradas porções de maconha, cocaína, uma pistola 9 milímetros e um revólver calibre 38.

Mais de 80 policiais participam da operação, com o objetivo de reprimir os crimes contra a vida e o tráfico de drogas em Feira. Mandados de prisão e de busca e apreensão foram cumpridos em ao menos dois bairros:

Carros esperam até 10 horas para embarcar no ferry-boat

Quatro presos em operação contra mortes em Feira



Mais de 80 policiais cumpriram mandados de prisão, busca e apreensão

PROBLEMA Passageiros enfrentaram longas filas para embarcar no ferry-boat ao longo de toda sexta-feira (13). O problema começou quando a embarcação Anna Nery apresentou defeito durante a manhã e foi retirada da travessia Salvador-Itapara. Com isso, operaram

apenas três ferries.

À noite, os pedestres relataram que a espera passava de cinco horas, segundo a TV Bahia. Já na fila de carros, os motoristas apontaram espera de 10 horas.

Segundo a Agerba (agência estadual que regula o transporte), a concessionária In-

Mangabeira, Tomba, Conceição, Serraria Brasil, Queimadinha, Jardim Cruzeiro, George Américo e Feira X.

Apurações de informações do Disque Denúncia contribuíram para as ações. A diretora do Depin, delegada Rogéria Araújo pontua a importância das investigações em campo. "Também é muito relevante a coleta de dados durante estas incursões, pois estes subsidiarão novos desdobramentos em apurações e em atividades de inteligência policial", informou.

Na terça-feira (10), seis escolas e duas unidades de saúde foram fechadas por causa de ameaças e tiros. Na quinta-feira (12), as unidades voltaram a funcionar. Ainda não há detalhes sobre as 10 mortes, que são investigadas pela Delegacia de Homicídios de Feira de Santana.

ternacional Travessias foi atuada pelo não cumprimento dos horários. A empresa informou que o transporte seguia funcionando de hora em hora, mas ocorreram atrasos em alguns horários. Por volta das 19h30, a manutenção ainda trabalhava para restabelecer a 4ª embarcação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL. Sobre a publicação feita na data de sábado, dia 07/01/2023, página 34, no jornal Correio da Bahia referente ao aviso de licitação, Pregão Presencial 022/2022, ONDE SE LÊ: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos élicos para doação a pacientes. Sessão de Abertura: 15/01/2023 às 08h00min LEIA-SE: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para doação a pacientes. Sessão de Abertura: 26/01/2023 às 08h00min.

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.
CNPJ/MF: 02.966.986/0001-84 - NIRE: 29.302.027.58-8
ERRATA
No anúncio publicado neste jornal edição do dia 06/01/2023, onde se lê: Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de Novembro de 2022, leia-se: Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Novembro de 2022, e onde se lê: 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 07 de novembro de 2022, leia-se: 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 28 de novembro de 2022.

SECRETARIA DA SAÚDE **Estado da Bahia**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2022 ID: 981365 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: 30/01/2023, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). Objeto: Aquisição de Medicamento: DIMETILA, fumatato 240mg, capsula de liberação retardada, TRIENTINA, 250mg, comprimido, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.01. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: ellen.sapodro@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-8334/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 13/01/2023. Ellen Brito Da Conceição De São Pedro - Pregoeiro (a) Oficial.

SECRETARIA DA SAÚDE **Estado da Bahia**
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do prelo estimado da futura licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 14/01/2023 a 17/01/2023, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - BA, CEP: 41.750-300. Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cb@saude.ba.gov.br. O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br> ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cb@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9677. Salvador-Bahia, 13 de janeiro de 2023. Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DA SAÚDE **Estado da Bahia**
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do prelo estimado da futura licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 14/01/2023 a 16/01/2023, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - BA, CEP: 41.750-300. Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cb@saude.ba.gov.br. O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br> ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cb@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones: (71) 3115-4303/9677. Salvador-Bahia, 13 de janeiro de 2023. Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023. Concorrência Pública nº. 01/2023 - Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a reforma e ampliação do Centro Administrativo José Correia Silva (prefeitura municipal), localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro do município de Mata de São João/BA. Abertura: 15/02/2023 às 09h11 Pregão Eletrônico Nº 09/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de planejamento e execução de Concurso Público para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo de Mata de São João/BA. Abertura: 25/01/2023 às 09h. Editais disponíveis em: <https://www.matasaojoao.ba.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitacoes-e.com.br/acp/index.jsp>

SECRETARIA DA SAÚDE **Estado da Bahia**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 421/2022 ID: 981735 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: 30/01/2023, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). Objeto: Aquisição de Medicamento: QUETIAPINA, fumatato de 100 mg comprimidos, LIDOCAINA, cloridrato, 1%, solução injetável 10mg/mL, ampola de 20mL, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: caroline.fernandes@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-8334 / 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 13/01/2023. Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

SECRETARIA DA SAÚDE **Estado da Bahia**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2022 ID: 980788 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: 27/01/2023, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). Objeto: Aquisição de Medicamento: AZTREONAM, solução injetável 1g F.A. + diluente(R), SUXAMETONIO Injetável 10mg/mL, frasco ampola 10mL (succinilcolina, cloreto), etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: caroline.fernandes@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-8334 / 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 13/01/2023. Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

SECRETARIA DA SAÚDE **Estado da Bahia**
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL AS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2020. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA. CNPJ nº 15.194.004/0001-25, para a operacionalização da gestão e execução das ações e dos serviços de saúde do HOSPITAL REGIONAL DE ITAPARICA, localizado no município de Itapirica - BA. OBJETO: promover a revisão de metas contratual referentes a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela CONTRATADA. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.250.544,70 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), considerando a dedução de R\$ 75.129,85 (setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), decorrentes dos ajustes ocorridos neste pacto contratual. Prazo: de 30 (trinta) meses, tendo termo inicial em 01 de janeiro de 2023 e termo fim em 30 de junho de 2025. Unidade Gestora: 3.19.801.0083. Projeto/Atividade: 103023132940. Meta: 2145. Fonte: 100/130/281. Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 13.12.2023. Processo nº. 019.16619.2022.0090188-75. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA SECRETÁRIA DA SAÚDE.

RECORDE

200

toneladas de cabos e equipamentos de telefonia e internet irregulares foram removidos pela Coelba em 2022, na Bahia. O volume de cabos retirados no ano passado é cerca de 260% superior a 2021.

PREFEITURAS-BAIRRO DE SALVADOR TERÃO WI-FI GRATUITO

ATÉ FEVEREIRO As dez unidades das prefeituras-bairro de Salvador vão passar a oferecer internet sem fio gratuita para os cidadãos. A implementação do recurso está sendo feita com apoio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (Semit).

As primeiras unidades a serem beneficiadas são as de Pau da Lima e Itapua/Ipitanga. Em seguida, a ação ocorrerá nas prefeituras-bairro de Cajazeiras, Valéria, Liberdade/São Caetano, Subúrbio/Ilhas, Barra/Pituba, Cabula/Tancredo Neves, Cida-de Baixa e Centro/Brotas.

"As pessoas poderão utilizar a internet enquanto aguardam seu atendimento. De acordo com o planejamento, até o final de fevereiro, todas as dez prefeituras-bairro já estarão com wi-fi gratuito para a população", disse o secretário de Articulação Comunitária, Kaio Moraes.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2020.

ONDE SE LÊ: Data da assinatura: 13.12.2023.

Leia-se: Data da assinatura: 13.01.2023.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SESAB

ANULAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 369/2020. ID: 938916 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com disposto do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, determina a **ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO** supramencionada cujo objeto é: Aquisição de materiais de uso hospitalar (**COMPRESSA DE GAZE, CURATIVO ETC.**), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Salvador - BA, 13/01/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária da Saúde do Estado da Bahia

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 - (SETRE/SUDESB)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SUDESB, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO / REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.**, que a sessão de abertura, qual seja 17/01/2023 às 10h00min, fica suspensa, até ulterior deliberação. Salvador/BA, 16/01/2023 - Osvan Rodrigo dos Santos Ramos - Presidente da Comissão.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADA NO D.O.E. EDIÇÃO Nº 23.583, DE 14 DE JANEIRO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 032.2288.2023.0000098-42.

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

**EGBA**

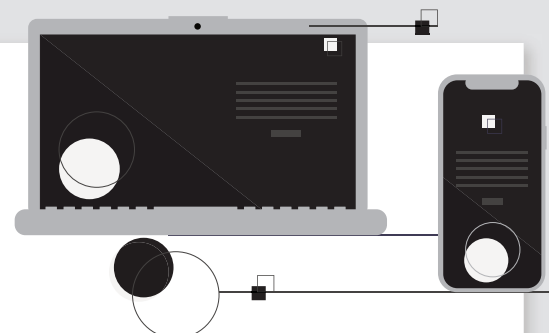
LOGÍSTICA

Recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

EGBA: 71 3117 2157 / 2535
www.egba.ba.gov.br

**EGBA**

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

**DOOL**

Diário Oficial On-line

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

dool.egba.ba.gov.br

**EGBA**
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO